

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 00007.2017

O Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul e o Pregoeiro Éder Ribeiro designado pela Portaria nº 356 de 02 de agosto de 2016, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, Decreto 8.538/2015 da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Nº DA UASG: 925797

DATA: 20/06/2017

HORÁRIO: 10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul conforme as características, especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado por **MENOR PREÇO POR ITEM**, ao licitante vencedor.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 26.766,79** (nove mil e trinta reais e trinta e três centavos) e será atendida pelo **elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.30.002 – Material de expediente.**

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

1.1. Credenciar-se no SICAF para certames promovidos por órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e de órgão ou entidade dos demais Poderes, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que tenham celebrado termo de adesão;

1.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

1.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

1.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

1.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

1.6. Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

1.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

1.8. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

2. Não poderão participar deste Pregão:

2.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Sistema Cofen/Corens, durante o prazo da sanção aplicada;

- 2.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.5. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 2.6. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 2.7. Cooperativa de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

1. Não se aplica ao objeto licitado.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados, e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
 - 1.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;
 - 1.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 2.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

2.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada;

2.3. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

4

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio *www.comprasnet.gov.br*.
9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Este pregão eletrônico será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor estimado de contratação é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
3. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal a microempresa e ou de pequeno porte serão asseguradas com o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
5. Preferencialmente as empresas deverão ter suas instalações dentro do limite geográfico do Estado do Mato Grosso do Sul, pois desta forma irá promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

1. O Pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de menor preço para o julgamento e o valor estimado para a contratação.

1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. O Pregoeiro fixará o prazo de 120 minutos para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance.

1.1. As propostas adequadas ao lance vencedor deverá atender ao Modelo de Proposta, Anexo I do Termo de Referência, onde todos os valores dos itens deverão ser preenchidos individualmente com seus respectivos valores unitários.

1.1.1. Não serão aceitos valores superiores aos unitários, conforme o Anexo - Planilha de Custos e Formação de Preços.

1.2. Os documentos remetidos por meio eletrônico no certame deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, situado na Rua Dom Aquino 1354, Salas 21 e 22 do 2º Andar, Conjunto Edifício Nacional, Centro, Campo Grande, MS, CEP: 79.002-180.

1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren/MS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

SEÇÃO XII – DA AMOSTRA

1. Será exigida amostra de acordo com o termo de referência.

SEÇÃO XIII – DA HABILITAÇÃO

1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.
2. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
 - 3.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1.
 - 3.2. Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo.
4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
5. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos via sistema *Comprasnet* em forma de anexo no prazo de 120 minutos, contado da solicitação do Pregoeiro.
 - 5.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
 - 5.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
 - 5.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
 - 5.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

8. Documentos listados no Termo de Referência: **CAPÍTULO VIII – DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO.**

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

1.2. A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexequibilidade da proposta, de não atendimento de requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.

1.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

1.4. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

1.5. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
2. A homologação deste Pregão compete a Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul.
3. Seguindo todos os trâmites corretamente, o objeto deste Pregão será adjudicado por item ao licitante vencedor.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

1.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este edital.

2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Coren/MS.

3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

4. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do Coren/MS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

1.1. Cometer fraude fiscal.

1.2. Apresentar documento falso.

1.3. Fizer declaração falsa.

- 1.4. Comportar-se de modo inidôneo.
 - 1.5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
 - 1.6. Não mantiver a proposta.
2. Para os fins do item 1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos: 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico *eder@corenms.gov.br*
2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico *eder@corenms.gov.br*
5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

10

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Ao Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
 - 1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior

de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

3.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste Pregão.

4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão às últimas.

7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Coren/MS, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

11

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

1.1. Anexo - **Termo de Referência e seus anexos.**

SEÇÃO XXI – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Campo Grande, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Local: Campo Grande, MS, 23 de maio de 2017.

Elaborado por:

Wanessa Arce Martins

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 006/2017

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1. Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul conforme as características, especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

CAPÍTULO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Objeto	Descrição	Quantidade
01	Apontador de lápis	Apontador Simples 01 Furo Sem Coletor De Resíduos, uso escolar, Composição: Plástico.	30
02	Arquivo morto polionda	Arquivo morto polionda, 350x140x245mm polionda, Prático Office. Cores variadas.	100
03	Bloco de notas autoadesivas 4bl 38X50	Pacotes com 04 blocos de 50 folhas 38mmx50mm	60
04	Bloco de notas autoadesivas 76x102	Bloco com 50 folhas 76mmx102mm	60
05	Bobina cartão de ponto	Bobina Térmica cartão de ponto. Bobinas térmicas para relógio de ponto, medindo de 25m a 32m x 5,7cm de largura, para utilização em relógio de <i>Ponto Inforcomp</i> 1510.	50
06	Borracha de apagar	Tipo Borracha Látex Com Medida Peça: 3,3 X 2,3 X 0,08cm.	20
07	Caderno com folha numerada	Capa dura preta, sem margem, com dimensões 320x220mm, numerado tipograficamente, 200 folhas.	10
08	Caderno de protocolo	Livro protocolo de correspondência com 100 (cem) folhas numeradas, formato 153x216 milímetros, capa de papelão.	10
09	Calculadora de mesa dígitos grande	Ergonômica e compacta, display com 12 dígitos grande, visor de 03 linhas e teclado tipo computador com alta maciez, raiz quadrada, botões de plástico, cálculo de tempo, calculadora, cálculo de imposto de porcentagem, marcador de ponto a cada 03 dígitos, cancelamento do último dígito inserido, raiz quadrada, cálculo em cadeia. Grande total, 02 totalizadores independentes, seletor de número de casas decimais, arredondamento, acúmulo, memória, cálculo de taxas, Solar e bateria com, assistência técnica em mato grosso sul. Dimensões aproximadas: 18 x 13 x 02 cm (a x l x p), peso aproximado: 100 gramas. Garantia mínima de 01 (um) ano após a entrega do bem.	05

10	Calculadora pequena	Ergonômica e compacta, display com 12 dígitos médios, visor de 03 linhas e teclado tipo computador com alta maciez, raiz quadrada, botões de plástico, cálculo de tempo, cálculo de imposto de porcentagem, marcador de ponto a cada 3 dígitos, cancelamento do último dígito inserido, raiz quadrada, cálculo em cadeia. Grande total, 2 totalizadores independentes, seletor de número de casas decimais, arredondamento, acúmulo, memória, cálculo de taxas, Solar e bateria, com assistência técnica em mato grosso sul. Dimensões mínimas aproximadas: 14 x 10 x 2 cm (a x l x p), peso aproximado: 100 gramas. Garantia mínima de 01 (um) ano após a entrega do bem.	10
11	Caneta azul	A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	300
12	Caneta preta	A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	200
13	Caneta vermelha	A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	100
14	CD	Gravação a 40x700 MB, dados/80 minutos áudio, lacrado em estojo plástico individual. Capacidade para armazenagem de 700 MB de dados ou 80 minutos de áudio. Velocidade de gravação até 40 x. Face gravável fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada. Mídia lacrada com filme, acondicionada em estojo plástico com pelo menos a face frontal transparente possibilitando identificação do conteúdo sem abertura do estojo.	50
15	CD - DVD	DVD Virgem De 4.7Gb	50
16	Clips nº 02 100un	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado.	60
17	Clips nº 08 25un	Clips 8/0 Galvanizado cx. C/25 Un.	12
18	COLA 90g	Ideal para trabalhos escolares e artesanais em papel, papelão, cartolina, papel pardo e fotos. Fabricada com resina de PVA (Poliacetato de Vinila), à base d'água. Possuir acabamento transparente. . Com alta resistência e colagem. Marca de referência, Tenaz ou outra com qualidade superior.	100
19	ELÁSTICO Nº 18 100g	Elástico amarelo, nº 18. Composição: borracha estireno butadieno; pacote com 100g. Lavável, atóxica e livre de ftalato.	20
20	Envelope plástico para diploma cx. 1000	Saco plástico grosso c/ 2 furos tamanho, ofício (32 cm x 24 cm). Caixa com 1000 unidades.	6
21	Estilete grande 180 mm	Estilete retrátil 6", Corpo injetado, Lâmina fabricada em aço carbono temperado, Dispositivo para travar a lâmina. Tamanho mínimo 180mm.	12
22	Estilete pequeno 90 mm	Corpo injetado, Lâmina em aço especial temperado, Dispositivo para travar a lâmina, Tamanho mínimo: 90 mm	12

23	Etiquetas 10 unid. 25fl	Adesivo permanente acrílico. Impressora Jato de tinta e laser copiadora. Tamanho da etiqueta 50,8 mm x 101,6 mm. Etiquetas por folha 10. Cor branca. Etiqueta retangular.	08
24	Extrator de grampo	Ferro fundido, Cor: Cromado, Tamanho: 14,5 cm Peso: 0,20.	10
25	Fita durex 48x40mm	Com dimensões 4,8mmx40m, polipropileno na cor transparente.	40
26	Grampeador 26/6	Totalmente em aço, Grampeia até 25 folhas Utiliza grampos 26/6, Comporta pente completo de 210 grampos.	10
27	GRAMPO 26/6 5000un	Contendo identificação do produto e marca do fabricante.	30
28	Grampo de trilho	Grampo Plástico, em polietileno com capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas (ref. Sulfite 75g/m). Completo (macho e fêmeo). Conteúdo: 50 unidades	120
29	Lacre	Lacre para malote espinha de peixe 16 cm. Numerados, pacote com 100 um.	15
30	Marcador de texto	Ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'agua, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor amarelo.	120
31	Organizador de mesa	Material: Metal Preto, Cor: Preto, Profundidade: 13 cm, Comprimento: 15 cm, altura: 12 cm.	30
32	PAPEL A4 - PC 500fl	Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m ² , em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e antiumidade.	600
33	Papel A4 Vergê pc 50	Papel Vergê Branco A4 180g caixa com 50 folhas.	30
34	Pasta catálogo	Pasta arquivo, plástico transparente, 240 mm x 330 mm, 2 cm, ofício, 30 sacos plásticos	20
35	Pasta de A-Z	Tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificados, na cor preta. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	20
36	Pasta papelão com elástico	Pasta com abas e elástico, no tamanho ofício, com ilhoses de metal, na cor preta, com identificação do produto e marca do fabricante.	20
37	Pasta polionda com elástico	Pasta plástica, tipo polionda, cor azul, escolar, c/elástico, espessura 02 mm, c/encaixes de fixação p/ não abrir (34 cm x 25 cm x 06 cm).	20
38	Pasta sanfonada	Pasta com abas e elástico, polionda, com dimensões 340x250x60mm.	20

39	Pasta suspensa para arquivo	Dimensões: 361 x 240 mm; gramatura: 230g/m ² ; cor castanho; abas coladas; possui 08 posições para grampo e 02 posições para arquivo de saco plástico. Arquivo dois ou mais documentos na mesma pasta. Visor e etiquetas com a maior rigidez do mercado facilitando o encaixe. Hastes e grampos reciclados. Produto ecologicamente correto. Vinco marcador de páginas. Suporte para análise de documentos dentro do arquivo. Possui certificado de qualidade.	30
40	Perfurador de folhas 40fl	Perfura ate 40 folhas, Resistente, Alta durabilidade, Perfurador 02 furos.	05
41	Prancheta	Em acrílico, com prendedor metálico niquelado, para papel, com dimensões 216x330mm, com identificação do produto e marca do fabricante.	10
42	Régua 30 cm	Régua 30 cm / 12 Polegadas. Cor: Cristal. Material: Poliestireno. Dimensões: 310 x 35 x 03 mm	30
43	Tesoura	De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm, com identificação do produto e marca do fabricante.	12
44	Tinta para carimbo (preta)	Tinta sem óleo, reativa todos os tipos de almofadas. Frascos de 40 ml	05
45	Tinta para carimbo (vermelha)	Tinta sem óleo, reativa todos os tipos de almofadas. Frascos de 40 ml	05
46	Fita - marcador de página autoadesiva 42x12	Reposicionáveis, não danificam e nem deixam restos de cola nas páginas. Fácil aplicação e alta durabilidade. Conteúdo: 08 blocos com 25 folhas cada, 42 mm x 12 mm.	60
47	Aparelho telefônico	Ajuste de volume 02 níveis. Certificados Anatel; tamanho do fio 150 cm. Conexões RJ 11, Pausa, Mudo; Flash; Rediscar.	10
48	Aparelho telefônico auricular	Identificador de chamadas: DTMF / FSK; flash ajustável (100, 300, 600 ou 1000 ms); data e hora; rediscagem; controle de volume; ajuste de contraste do display; função hold; base antiderrapante; saída para gravação de áudio; leds para indicação em uso e chamando; mudo com led para indicação; modo de atendimento inteligente	05

CAPÍTULO III – DA JUSTIFICATIVA

1. Os materiais de que trata este Termo de Referência, destinam-se ao abastecimento do almoxarifado deste Conselho visando à sua utilização pelos servidores e colaboradores da sede e da unidade jurisdicionada em Dourados/MS, nos serviços administrativos desenvolvidos pela Autarquia.

CAPÍTULO IV – DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS

1. O fornecimento do material cotado deverá ser providenciado de acordo com a necessidade da Administração do Coren/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de

solicitação, após a aprovação final da compra, devendo ser entregue na sede do Coren/MS, localizado na rua R. Dom Aquino, 1354 – 2º andar - Ed. Conj. Nacional - Centro - CEP 79.002-904 - Campo Grande/MS.

1.1. Em caso de alteração de endereço dentro do perímetro urbano de Campo Grande/MS não poderá ser cobrada nenhuma taxa de entrega, ficando o Coren/MS responsável em manter o endereço atualizado junto ao fornecedor.

2. Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, a Administração do Coren/MS através do fiscal do contrato terá o prazo de 48 horas, contado da data da entrega parcelada, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Instituição.

2.1. Será exigido do(s) licitante(s) provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostras físicas de todos os itens pertencentes ao vencedor, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado pela administração.

2.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

2.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

2.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

2.5. Será considerada aprovada a amostra que atender a todas as especificações descritas nesse Termo de Referência.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3. A contratada deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

4. No (s) preço (s) ofertado (s) deverão estar incluídas todas as despesas com os insumos e custos, bem com todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

CAPÍTULO V – FUNDAMENTAÇÃO E MODALIDADE

1. A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo na Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações.

2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos ou serviços ensejam definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que prevê a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05.

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços ou fornecimentos de acordo com as determinações deste Termo;

1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

- 1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto licitado fora da especificação ou com problemas;
- 1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- 1.1. Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, número do telefone celular do preposto da empresa ou do escritório de representação em Campo Grande/MS, ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;
- 1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- 1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;
- 1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- 1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

1.10. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

1.11. Responsabilizar-se por quais quer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo.

1.13. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

8

CAPÍTULO VIII – DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de contratação e comprovação da qualificação técnica:

1.1. Um ou mais atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto especificado neste termo.

1.2. Para fim de contratação os interessados devem estar em dia com os recolhimentos fiscais do Município, Estado e com a União, INSS, FGTS, CNDT apresentando a documentação solicitada para comprovação de quitação de todos os encargos, no momento oportuno.

1.3. Comprovante de inscrição fornecido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores de qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade.

CAPÍTULO IX – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

1.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

1.2. **Conter especificação clara e completa dos produtos fornecidos**, observadas as especificações constantes deste Termo, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado;

1.3. Conter os preços unitário e total dos itens descritos nos quadros apresentados nas especificações do objeto deste Termo.

1.4. Nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem frete de entrega e demais insumos, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto desta licitação, inclusive às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega do objeto licitado, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços ou fornecimento de produtos.

9

CAPÍTULO X – RECURSOS ORÇAMENTARIOS

1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Coren/MS no exercício de 2017, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

CAPÍTULO XI – DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93;

1.1. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

1.2. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

CAPÍTULO XII – DA ADJUDICAÇÃO

1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências contidas no edital e seus anexos.

CAPÍTULO XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento ao contratado será a vista, no entanto, caso seja necessário, poderá ser em parcelas, sendo cada parcela liquidada conforme a entrega do material licitado, após expressa solicitação do contratante.

2. As notas fiscais e as faturas devem ser apresentadas no Coren/MS no ato da entrega parcelada dos produtos, se for o caso. As notas fiscais e as faturas devem ser atestadas por funcionário designado.

3. A Nota Fiscal dos serviços ou fornecimentos prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, e deverá constar o número da nota de empenho e o número do contrato, mencionar se é optante pelo simples nacional e todas as informações do contratante, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, atestá-la.

3.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e Declaração de Optante Pelo Simples Nacional – Anexo II (se for o caso), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

3.3. O aceite do objeto licitado por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos efetivamente prestados.

3.4. Em hipótese alguma serão pagos serviços ou fornecimentos não utilizados.

3.5. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3.6. Observado que os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura. (§3º do art. 5º da Lei 8.666/93 - Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

3.7. O pagamento será efetuado por serviço ou fornecimento prestado através de boleto/bloqueto bancário e/ou creditada em conta corrente da Contratada, indicada na proposta e/ou Nota Fiscal, através de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

3.9. Os preços do contrato decorrente do processo licitatório serão fixos e irrevogáveis.

CAPÍTULO XIV – DAS PENALIDADES

1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

1.1. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

2. No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

2.1. Advertência;

2.2. Multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

5.1 não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.2 deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

5.3 apresentar documentação falsa;

5.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5.5 não mantiver a proposta;

5.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;

5.7 comportar-se de modo inidôneo;

5.8 fizer declaração falsa;

5.9 cometer fraude fiscal.

6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

CAPÍTULO XV – DOS PRAZOS

1. Para a prestação dos serviços/fornecimentos aqui especificados, o instrumento de contratação decorrente do presente Termo de Referência será no que couber nos moldes do

Art.62 da Lei nº. 8.666/93 terá o **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela CPL do Coren/MS.

1.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

1.3. A contratada só poderá cobrar as taxas descritas na tabela, sendo os demais serviços oriundos da execução deste termo sem ônus para o Coren/MS.

1.4. Anexos que integram o Termo de Referência:

I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

II – DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL;

III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;

IV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

14

Campo Grande, 23 de maio de 2017.

Elaborado por:

Wanessa Arce Martins
Presidente Substituta da CPL

De acordo:

Francisco de Souza Rosa
Almoxarifado/Requisitante

Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto e de acordo com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos:

Autoridade Competente
Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO 006/2017

EMPRESA: _____

DATA: ____/____/____

1. Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul conforme as características, especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. Dos Valores:

Item	Objeto	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Apontador de lápis	Apontador Simples 01 Furo Sem Coletor De Resíduos, uso escolar, Composição: Plástico.	30		
02	Arquivo morto polionda	Arquivo morto polionda, 350x140x245mm polionda, Prático Office. Cores variadas.	100		
03	Bloco de notas autoadesivas 4bl 38X50	Pacotes com 04 blocos de 50 folhas 38mmx51mm	60		
04	Bloco de notas autoadesivas 76x102	Bloco com 50 folhas 76mmx102mm	60		
05	Bobina cartão de ponto	Bobina Térmica cartão de ponto. Bobinas térmicas para relógio de ponto, medindo de 25m a 32m x 5,7cm de largura, para utilização em relógio de <i>Ponto Inforcomp</i> 1510.	50		
06	Borracha de apagar	Tipo Borracha Látex Com Medida Peça: 3,3 X 2,3 X 0,08cm.	20		
07	Caderno com folha numerada	Capa dura preta, sem margem, com dimensões 320x220mm, numerado tipograficamente, 200 folhas.	10		
08	Caderno de protocolo	Livro protocolo de correspondência com 100 (cem) folhas numeradas, formato 153x216 milímetros, capa de papelão.	10		

16

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
 Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

09	Calculadora de mesa dígitos grande	Ergonômica e compacta, display com 12 dígitos grande, visor de 03 linhas e teclado tipo computador com alta maciez, raiz quadrada, botões de plástico, cálculo de tempo, calculadora, cálculo de imposto de porcentagem, marcador de ponto a cada 03 dígitos, cancelamento do último dígito inserido, raiz quadrada, cálculo em cadeia. Grande total, 02 totalizadores independentes, seletor de número de casas decimais, arredondamento, acumulo, memória, cálculo de taxas, Solar e bateria com, assistência técnica em mato grosso sul. Dimensões aproximadas: 18 x 13 x 02 cm (a x l x p). peso aproximado: 100 gramas. Garantia mínima	05		
10	Calculadora pequena	Ergonômica e compacta, display com 12 dígitos médios, visor de 03 linhas e teclado tipo computador com alta maciez, raiz quadrada, botões de plástico, cálculo de tempo, cálculo de imposto de porcentagem, marcador de ponto a cada 3 dígitos, cancelamento do último dígito inserido, raiz quadrada, cálculo em cadeia. Grande total, 2 totalizadores independentes, seletor de número de casas decimais, arredondamento, acumulo, memória, cálculo de taxas, Solar e bateria, com assistência técnica em mato grosso sul. Dimensões mínimas aproximadas: 14 x 10 x 2 cm (a x l x p).	10		
11	Caneta azul	A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	300		
12	Caneta preta	A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	200		
13	Caneta vermelha	A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	100		
14	CD	Gravação a 40x700 MB, dados/80 minutos áudio, lacrado em estojo plástico individual. Capacidade para armazenagem de 700 MB de dados ou 80 minutos de áudio. Velocidade de gravação até 40 x. Face gravável fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada. Mídia lacrada com filme, acondicionada em estojo plástico com pelo menos a face frontal transparente	50		
15	CD - DVD	DVD Virgem De 4.7Gb	50		
16	Clips nº 02 100un	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado.	60		
17	Clips nº 08 25un	Clips 8/0 Galvanizado cx. C/25 Un.	12		
18	COLA 90g	Ideal para trabalhos escolares e artesanais em papel, papelão, cartolina, papel pardo e fotos. Fabricada com resina de PVA (Poliacetato de Vinila), à base d'água. Possuir acabamento transparente. Com alta resistência e colaçem	100		
19	ELÁSTICO Nº 18 100g	Elástico amarelo, nº 18. Composição: borracha estireno butadieno; pacote com 100g. Lavável, atóxica e livre de ftalato.	20		

17

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
 Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

20	Envelope plástico para diploma cx. 1000	Saco plástico grosso c/ 2 furos tamanho, ofício (32 cm x 24 cm). Caixa com 1000 unidades.	6		
21	Estilete grande 18 mm	Estilete retrátil 6", Corpo injetado, Lâmina fabricada em aço carbono temperado, Dispositivo para travar a lâmina. Tamanho 18mm.	12		
22	Estilete pequeno 09 mm	Corpo injetado, Lâmina em aço especial temperado, Dispositivo para travar a lâmina, Tamanho: 09 mm	12		
23	Etiquetas 10 unid. 25fl	Adesivo permanente acrílico. Impressora Jato de tinta e laser copiadora. Tamanho da etiqueta 50,8 mm x 101,6 mm. Etiquetas por folha 10. Cor branca. Etiqueta retangular.	08		
24	Extrator de grampo	Ferro fundido, Cor: Cromado, Tamanho: 14,5 cm Peso: 0,20.	10		
25	Fita durex 48x40mm	Com dimensões 4,8mmx40m, polipropileno na cor transparente.	40		
26	Grampeador 26/6	Totalmente em aço, Grampeia até 25 folhas Utiliza grampos 26/6, Comporta pente completo de 210 grampos.	10		
27	GRAMPO 26/6 5000un	Contendo identificação do produto e marca do fabricante.	30		
28	Grampo de trilho	Grampo Plástico, em polietileno com capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas (ref. Sulfite 75g/m). Completo (macho e fêmeo). Conteúdo: 50 unidades.	120		
29	Lacre	Lacre para malote espinha de peixe 16 cm. Numerados, pacote com 100 um.	15		18
30	Marcador de texto	Ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'agua, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor 31amarelo.	120		
31	Organizador de mesa	M32aterial: Metal Preto, Cor: Preto, Profundidade: 13 cm, Comprimento: 15 cm, altura: 12 cm.	30		
32	PAPEL A4 - PC 500fl	Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m ² , em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e antiumidade.	600		
33	Papel A4 Vergê pc 50	Papel Vergê Branco A4 180g caixa com 50 folhas.	30		
34	Pasta catálogo	Pasta arquivo, plástico transparente, 240 mm x 330 mm, 02 cm, ofício, 30 sacos plásticos.	20		
35	Pasta de A-Z	Tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificados, na cor preta. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	20		
36	Pasta papelão com elástico	Pasta com abas e elástico, no tamanho ofício, com ilhoses de metal, na cor preta, com identificação do produto e marca do fabricante.	20		

37	Pasta polionda com elástico	Pasta plástica, tipo polionda, cor azul, escolar, c/elástico, espessura 02 mm, c/encaixes de fixação p/não abrir (34 cm x 25 cm x 06 cm).	20		
38	Pasta sanfonada	Pasta com abas e elástico, polionda, com dimensões 340x250x60mm.	20		
39	Pasta suspensa para arquivo	Dimensões: 361 x 240 mm; gramatura: 230g/m ² ; cor castanho; abas coladas; possui 08 posições para grampo e 02 posições para arquivo de saco plástico. Arquia dois ou mais documentos na mesma pasta. Visor e etiquetas com a maior rigidez do mercado facilitando o encaixe. Hastes e grampos reciclados. Produto ecologicamente correto. Vinco marcador de páginas. Suporte para análise de documentos dentro	30		
40	Perfurador de folhas 40fl	Perfura ate 40 folhas, Resistente, Alta durabilidade, Perfurador 02 furos.	05		
41	Prancheta	Em acrílico, com prendedor metálico niquelado, para papel, com dimensões 216x330mm, com identificação do produto e marca do fabricante.	10		
42	Régua 30 cm	Régua 30 cm / 12 Polegadas. Cor: Cristal. Material: Poliestireno. Dimensões: 310 x 35 x 03 mm	30		
43	Tesoura	De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm, com identificação do produto e marca do fabricante.	12		
44	Tinta para carimbo (preta)	Tinta sem óleo, reativa todos os tipos de almofadas. Frascos de 40 ml	05		
45	Tinta para carimbo (coral)	Tinta sem óleo, reativa todos os tipos de almofadas. Frascos de 40 ml	05		
46	Fita - marcador de página autoadesiva 42x12	Reposicionáveis, não danificam e nem deixam restos de cola nas páginas. Fácil aplicação e alta durabilidade. Conteúdo: 08 blocos com 25 folhas cada, 42 mm x 12 mm.	60		
47	Aparelho telefônico	Ajuste de volume 02 níveis. Certificados Anatel; tamanho do fio 150 cm. Conexões RJ 11, Pausa, Mudo; Flash; Rediscar.	10		
48	Aparelho telefônico auricular	Identificador de chamadas: DTMF / FSK; flash ajustável (100, 300, 600 ou 1000 ms); data e hora; rediscagem; controle de volume; ajuste de contraste do display; função hold; base antiderrapante; saída para gravação de áudio; leds para indicação em uso e chamando; mudo com led para indicação; modo de atendimento inteligente	05		

19

3. Local de entrega:

a) Sede em Campo Grande/MS: End. Rua Dom Aquino, 1.354, Centro, 2º andar - CJ Ed. Nacional. Em caso de alteração de endereço dentro do perímetro urbano de Campo Grande/MS não poderá ser cobrada nenhuma taxa de entrega, ficando o Coren/MS responsável em manter o endereço atualizado junto ao fornecedor.

4. Declaro que nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem frete de entrega, todos os insumos, custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto licitado, inclusive às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega do objeto, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o objeto licitado.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo sessenta dias) ____/____/____

5. DADOS

5.1. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____

_____ Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Cargo/Função: _____

Carteira de identificação nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Assinatura

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
PAL 006/2017

Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do Inciso XI do art. 4º, redação dada pelo (a) Instrução Normativa RFB nº 1234, de 30 de janeiro de 2012

Ao,
Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

(*Nome da empresa*), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o N. XXXXX DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local, XX de XXXXXX, de 2017.

Assinatura do Responsável

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PAL 006/2017

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
 Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PLANILHA DE COTAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇO									
OBJETO (Especificações no Termo de Referência)			CO TAÇÃO I	CO TAÇÃO II	CO TAÇÃO III	CO TAÇÃO IV - WEB		Valor máximo a ser pago	
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor total
1	Apontador de lápis	30	R\$ 0,30	R\$ 0,25	R\$ 0,32			R\$ 0,29	R\$ 8,70
2	Arquivo morto polionda	100	R\$ 7,60	R\$ 4,00	R\$ 5,33			R\$ 5,33	R\$ 533,00
3	Bloco de notas autoadesivas 38x50	60	R\$ 4,70	R\$ 3,35	R\$ 4,70			R\$ 4,25	R\$ 255,00
4	Bloco de notas autoadesivas 76x102	60	R\$ 3,80	R\$ 3,70	R\$ 3,49			R\$ 3,66	R\$ 219,80
5	Bobina cartão de ponto	50	R\$ 3,70	R\$ 1,88	R\$ 4,41			R\$ 3,33	R\$ 166,50
6	Borracha de apagar	20	R\$ 0,20	R\$ 0,21	R\$ 0,18			R\$ 0,20	R\$ 4,00
7	Caderno com folha numerada	10	R\$ 24,85	R\$ 19,40	R\$ 22,86			R\$ 22,37	R\$ 223,70
8	Caderno de protocolo	10	R\$ 7,70	R\$ 10,60	R\$ 7,08			R\$ 7,70	R\$ 77,00
9	Calculadora de mesa	5	R\$ 88,50	R\$ 38,50	R\$ 44,71	R\$ 43,61		R\$ 42,27	R\$ 211,37
10	Calculadora pequena	10	R\$ 49,80	R\$ 39,20	R\$ 24,56			R\$ 37,85	R\$ 378,53
11	Caneta azul	300	R\$ 1,25	R\$ 0,78	R\$ 0,87			R\$ 0,87	R\$ 261,00
12	Caneta preta	200	R\$ 1,25	R\$ 0,78	R\$ 0,87			R\$ 0,87	R\$ 174,00
13	Caneta vermelha	100	R\$ 1,25	R\$ 0,78	R\$ 0,87			R\$ 0,87	R\$ 87,00
14	CD	50	R\$ 1,00	R\$ 1,57	R\$ 0,92			R\$ 1,00	R\$ 50,00
15	CD-DVD	50	R\$ 2,80	R\$ 2,20	R\$ 1,74			R\$ 2,20	R\$ 110,00
16	Clips nº02	60	R\$ 6,10	R\$ 2,39	R\$ 2,53	R\$ 2,60		R\$ 2,51	R\$ 150,40
17	Clips nº 08	12	R\$ 3,25	R\$ 2,80	R\$ 2,99			R\$ 2,99	R\$ 35,88
18	Cola 90g	100	R\$ 1,75	R\$ 5,30	R\$ 1,74	R\$ 2,70		R\$ 2,06	R\$ 206,33
19	Elastico nº 18	20	R\$ 4,80	R\$ 2,48	R\$ 5,19	R\$ 3,30		R\$ 3,53	R\$ 70,53
20	Envelope plástico para diploma	6	R\$ 288,00	R\$ 300,00	R\$ 264,96			R\$ 284,32	R\$ 1.705,92
21	Estilete grande	12	R\$ 2,90	R\$ 2,10	R\$ 2,66			R\$ 2,55	R\$ 30,65
22	Estilete pequeno	12	R\$ 1,60	R\$ 0,85	R\$ 1,47			R\$ 1,31	R\$ 15,68
23	Etiquetas	8	R\$ 90,20	R\$ 21,00	R\$ 18,16	R\$ 18,10		R\$ 19,09	R\$ 152,69
24	Extrator de grampo	10	R\$ 1,80	R\$ 0,89	R\$ 1,10			R\$ 1,10	R\$ 11,00
25	Fita durex	40	R\$ 3,60	R\$ 2,49	R\$ 3,31			R\$ 3,13	R\$ 125,33

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
 Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

26	Grampeador 26/6	10	R\$ 29,50	R\$ 30,00	R\$ 21,66			R\$ 27,05	R\$ 270,53
27	Grampo 26/06	30	R\$ 6,80	R\$ 7,90	R\$ 4,27			R\$ 6,32	R\$ 189,70
28	Grampo de trilha	120	R\$ 15,65	R\$ 13,20	R\$ 9,66			R\$ 12,84	R\$ 1.540,40
29	Lacre	15	R\$ 19,80	R\$ 12,00	R\$ 18,21			R\$ 16,67	R\$ 250,05
30	Marcador de texto	120	R\$ 2,60	R\$ 2,40	R\$ 2,39			R\$ 2,40	R\$ 288,00
31	Organizador de mesa	30		R\$ 47,70	R\$ 55,84	R\$ 46,00		R\$ 47,70	R\$ 1.431,00
32	Papel A4	600	R\$ 22,00	R\$ 19,50	R\$ 21,00			R\$ 20,83	R\$ 12.500,00
33	Papel A4 vergê	30	R\$ 17,00	R\$ 14,50	R\$ 15,64			R\$ 15,64	R\$ 469,20
34	Pasta catálogo	20	R\$ 15,45	R\$ 11,20	R\$ 15,13			R\$ 13,93	R\$ 278,53
35	Pasta de AZ	20	R\$ 18,00	R\$ 8,60	R\$ 16,56	R\$ 14,40		R\$ 15,48	R\$ 309,60
36	Pasta papelão com elástico	20	R\$ 2,00	R\$ 1,55	R\$ 1,88			R\$ 1,81	R\$ 36,20
37	Pasta polionda com elástico	20	R\$ 4,40	R\$ 2,95	R\$ 2,07			R\$ 2,95	R\$ 59,00
38	Pasta sanfonada	20	R\$ 16,55	R\$ 15,20	R\$ 52,95	R\$ 15,96		R\$ 15,90	R\$ 318,07
39	Pasta suspensa para arquivo	30	R\$ 2,50	R\$ 1,65	R\$ 2,25			R\$ 2,13	R\$ 64,00
40	Perfurador de folhas	5	R\$ 87,75	R\$ 70,70	R\$ 99,75			R\$ 86,07	R\$ 430,33
41	Prancheta acrílico	10	R\$ 12,60	R\$ 3,70	R\$ 2,85	R\$ 12,00	R\$ 11,24	R\$ 11,24	R\$ 112,40
42	Régua 30cm	30	R\$ 2,90	R\$ 1,60	R\$ 2,66			R\$ 2,39	R\$ 71,60
43	Tesoura	12	R\$ 8,50	R\$ 5,60	R\$ 7,82			R\$ 7,31	R\$ 87,68
44	Tinta para carimbo preto	5	R\$ 6,00	R\$ 7,40	R\$ 8,74			R\$ 7,38	R\$ 36,90
45	Tinta para carimbo vermelho	5	R\$ 6,00	R\$ 7,40	R\$ 8,74			R\$ 7,38	R\$ 36,90
46	Fita marcador de página autoadesiva	60	R\$ 21,15	R\$ 27,10	R\$ 16,60			R\$ 21,15	R\$ 1.269,00
47	Aparelho telefônico	10	R\$ 67,75	R\$ 125,00	R\$ 99,30	R\$ 66,99	R\$ 63,41	R\$ 66,05	R\$ 660,50
48	Aparelho telefônico auricular	5		R\$ 165,00	R\$ 168,00	R\$ 142,90		R\$ 158,63	R\$ 793,17
VALOR TOTAL R\$									R\$ 26.766,79

A - Valor médio R\$ 27.005,94

B - Valor Mediano - 27.222,32

C - A Planilha de cotação e formação de preço está disponível no PAL 006/2017 - fls. 73, 74 E 75.

D - Justificativas: Atesto para os devidos fins que se fizeram necessários que **foram utilizados valores medianos e médios da cotação para a formação de preço**, considerando os desvios de valores contantes na cotação, fundamentado na Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, Ministério Público do Planejamento: "Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:(...) §2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.(...)"

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PAL 006/2017

CONTRATO Nº. ____/2017

Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente. Que entre si celebram o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul e a Sociedade empresária_____.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL – COREN/MS, entidade fiscalizadora do exercício profissional, criado através da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Dom Aquino, nº 1.354, Centro, Conjunto Edifício Nacional, Campo Grande/MS, CEP: 79.002-904, CNPJ nº. 24.630.212/0001-10, representado, neste ato, por _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, designado pela Decisão _____, doravante denominado CONTRATANTE e a sociedade empresária _____, com sede na _____, nº _____, na cidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por _____, portador (a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº. 0007/2017**, decorrente do **Processo Administrativo de Licitação Coren/MS nº. 006/2017**, observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, regido pela Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 3.555/00, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul conforme as características, especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E DO PAGAMENTO

1. O presente Contrato ajusta os seguintes valores:

1.1. O valor global máximo deste contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

1.2. O valor por item é de: R\$ _____ (valor por extenso).

Item	Quant.	Valor	Valor Unitário (Valor por extenso)	Valor	Valor Total (Valor por extenso)
01	30				
02	100				
03	60				
04	60				
05	50				
06	20				
07	10				
08	10				
09	05				
10	10				
11	300				
12	200				
13	100				
14	50				
15	50				
16	60				
17	12				
18	100				
19	20				
20	06				
21	12				
22	12				
23	08				
24	10				
25	40				
26	10				
27	30				
28	120				
29	15				
30	120				
31	30				
32	600				
33	30				

34	20				
35	20				
36	20				
37	20				
38	20				
39	30				
40	05				
41	10				
42	30				
43	12				
44	05				
45	05				
46	60				
47	10				
48	05				

2. O valor do presente ajuste obedece à proposta apresentada pelo Contratado na sessão da licitação.
3. Nos preços ajustados estão incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.
4. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante o período de vigência do presente Contrato.
5. A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos definitivamente, deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo. Não havendo data de vencimento, o pagamento será realizado em 10 (dez) dias úteis a contar da data da emissão do aceite definitivo dos serviços ou fornecimentos prestados.
6. A Nota Fiscal/Fatura deve ser encaminhada em duas (2) vias contendo em seu corpo, a descrição do objeto e/ou dos serviços prestados, o número do Contrato e o número da conta bancária da Contratada para depósito do pagamento e ou boleto com código de barras.
7. Junto da Nota Fiscal/Fatura entregue, a Contratada deverá encaminhar documentos de comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou

sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.1. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Coren/MS de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços/fornecimentos devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

8. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da reapresentação, para efetuar análise e pagamento.

9. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), bem como outros exigidos por lei. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente o comprovante de que é optante pelo SIMPLES.

10. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO

1. Conforme interesse do Coren/MS, o valor inicial da contratação poderá ser acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessário, nos limites legalmente estabelecidos.

3. As supressões que ultrapassarem o percentual legalmente admitido, somente serão admitidas através do acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através do Elemento de Despesa nº **6.2.2.1.1.33.90.30.002 – Materiais de expediente.**

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

1. O presente contrato tem **vigência de 12 meses** e poderá ser prorrogado pelo Contratante, desde que apresente o interesse público, e que sejam observados os princípios norteadores da Administração Pública, bem como, aferida a manutenção da vantajosidade e economicidade para a Administração.

1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

2. O preço permanecerá fixo e reajustável até o advento do termo final do prazo de vigência do contrato, sendo que se por acordo das partes o contrato for prorrogado a correção monetária deverá ser feita, pelo INPC/IBGE, do período dos doze meses anteriores à prorrogação do contrato.

2.1. Para o cálculo do primeiro reajuste será utilizada a variação do índice do período compreendido entre o mês da data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajustamento;

2.2. Para os reajustes subsequentes será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do Contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajustamento.

3. Para os itens passíveis de reajuste não há possibilidade de repactuação.

4. Ocorrerá a preclusão do direito do Contratante ao reajuste caso não o pleiteie na ocasião da prorrogação contratual.

5. Em todos os casos de reajustamento será observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e as condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

1. O valor contratual referente aos custos de mão de obra poderá ser repactuado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

2.1. A repactuação não recai sobre os itens passíveis de reajuste, não havendo possibilidade da aplicação concomitante sobre os custos referentes à mão de obra.

2.2. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe ao Contratado a demonstração da variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação.

4. As repactuações serão precedidas de solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, e de outros documentos que fundamentam a alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

5. É vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, por ocasião da repactuação, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6. Quando a repactuação for solicitada pelo Contratado, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se, no que couber:

- 6.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
 - 6.2. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
 - 6.3. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
 - 6.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
 - 6.5. Disponibilidade orçamentária do Contratante.
7. O Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo Contratado.
8. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:
- 8.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
 - 8.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;
 - 8.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
9. O Contratado poderá exercer, perante o Contratante, seu direito de repactuação até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá à preclusão de seu direito de repactuar (Acórdão nº 1.828/2008 – TCU/Plenário).
10. A repactuação será formalizada por meio de apostilamento e não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, exceto quando coincidir com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizada por aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - A CONTRATADA deverá dar plena garantia da integridade, qualidade e validade dos produtos fornecidos, bem como garantir a execução do contrato dentro da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

1. A Contratada Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem os art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II, e art. 31, inciso II, da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

1.1. O Contratado optante pelo Simples Nacional, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do Contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da LC nº 123/2006.

1.2. Caso o Contratado optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo estabelecido na condição anterior, o Coren/MS, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da norma.

2. A não apresentação ou irregularidade de qualquer um dos itens relacionados nas cláusulas anteriores caracterizará descumprimento de obrigação acessória e poderá acarretar a retenção do pagamento ou ensejar na aplicação de sanções contratuais.

3. Deverá o Contratado, ainda, manter toda documentação acima relacionada atualizada e apresentar suas atualizações ao Fiscal do Contrato sempre que solicitado e/ou por ocasião da prorrogação contratual, se houver.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

- 1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços ou fornecimento de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;
- 1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- 1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, objeto licitado executado fora da especificação ou com problemas;
- 1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- 1.1. Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, número do telefone celular do preposto da empresa ou do escritório de representação em Campo Grande/MS;
- 1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- 1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

- 1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 24 horas;
- 1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- 1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 1.10. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- 1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado pelo Contratante.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Coren/MS, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

1.1. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

2. No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

2.1. Advertência;

2.2. Multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito

Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- 5.1. Não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 5.3. Apresentar documentação falsa;
- 5.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 5.5. Não mantiver a proposta;
- 5.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 5.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 5.8. Fizer declaração falsa;
- 5.9. Cometer fraude fiscal.

6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

1. Caso ocorra fato justificado, a rescisão contratual seguirá o disposto na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993. Considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado no início da execução do serviço/fornecimento;
- c) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- d) A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitida neste Contrato;

- e) O não atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- g) O não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações constantes na Cláusula décima;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e **vincula-se ao Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico n.º 0007/2017**, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do **PAL n.º 006/2017**.

2. As Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, os Decretos n.º 3.555/2000 e n.º 5.450/2005 e, subsidiariamente, o Código Civil e o Código de Processo Civil, com suas respectivas alterações, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato. Eventuais dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil.

39

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2017.

Autoridade competente

CONTRATANTE – Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

CONTRATADA – Representante legal

Tesoureira Coren/MS

Procuradoria Jurídica Coren/MS

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome - CPF

2 _____
Nome - CPF